NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CULTURAIS (PPEC)

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais é constituída por 07 (sete) representantes docentes, sendo um deles o Coordenador do Programa, seus respectivos suplentes e representação discente e respectivos suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final para aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa.

O processo seletivo consta de três etapas de avaliação, descritas a seguir:

- II. 1. Prova escrita de conhecimento teórico e de construção argumentativa a ser avaliada por uma banca nomeada pela CCP, sendo que:
- (a) A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para aprovação é sete;
- (b) A prova escrita é composta por questões dissertativas a partir de um programa e/ou de uma bibliografia previamente divulgados sobre conhecimentos gerais relativos aos Estudos Culturais:
- II. 2. Exame de proficiência em línguas: o candidato a mestrado no PPEC deverá demonstrar proficiência em uma língua estrangeira, a saber, inglês, francês ou espanhol. Essa prova tem caráter eliminatório e classificatório, sendo que:
- (a) Os candidatos que não obtiverem no exame de língua estrangeira nota maior ou igual a cinco serão eliminados.
- (b) A classificação dos candidatos resultará da aferição mediante prova interpretativa da sua capacidade de leitura e compreensão de um texto em uma língua estrangeira, a saber inglês, francês ou espanhol.

- (c) Além da prova de proficiência em língua estrangeira, a prova de proficiência em língua portuguesa é obrigatória para todos os candidatos estrangeiros. É vedado ao candidato estrangeiro fazer prova em sua língua materna.
- II. 3. Entrevista: última etapa do processo seletivo, a entrevista será realizada por uma banca formada por três professores da Linha de Pesquisa na qual o candidato se inscreveu, designada pela CCP, sendo que:
- (a) A entrevista é a avaliação final e cabe à banca a decisão definitiva sobre o ingresso do aluno no Programa.
- (b) A entrevista versa sobre o projeto de pesquisa e a articulação do projeto com o Programa de Estudos Culturais, bem como sobre o currículo do candidato.
 - (c) A entrevista é classificatória.

III - PRAZOS

O programa de mestrado deve ser concluído em até 30 (trinta) meses a partir da contagem de tempo do aluno, considerando neste prazo o depósito da dissertação.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais deverá cumprir:

- (a) 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e créditos especiais, sendo estes últimos no máximo quatro.
 - (b) 64 (sessenta e quatro) créditos na dissertação.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

- (a) Aos candidatos a ingresso no PPEC, será exigida a proficiência em língua estrangeira, com as seguintes opções: inglês, francês ou espanhol. É exigida a capacidade de compreensão e tradução de textos, comprovada por meio de prova a ser confeccionada e aplicada pelo Programa. A nota mínima exigida para aprovação é 5,0 (cinco).
- (b) Além da prova de proficiência em língua estrangeira, a prova de proficiência em língua portuguesa é obrigatória para todos os candidatos estrangeiros, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP, e será organizada por setor competente da EACH, através de seu serviço de Pós-Graduação ou poderá ser realizada pelo MEC, que outorgará o certificado CELPE-Bras. É vedado ao candidato estrangeiro fazer prova em sua língua materna.

VI - DISCIPLINAS

A avaliação das propostas de credenciamento de disciplinas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Avaliação do conteúdo da disciplina, do mérito e da relevância dos seus objetivos e justificativas dentro do programa de pós-graduação, a atualidade e a importância da bibliografia, bem como a capacidade do(s) professor(es) responsável (is) para ministrar(em) a disciplina.
- (b) A disciplina nova será avaliada por um parecerista *ad hoc*, indicado pela CCP, que deve emitir um parecer segundo as demandas do programa, destacando o mérito do professor, a importância da disciplina para as respectivas linhas de pesquisa e para o próprio Programa.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas pode ser realizado mediante solicitação do professor responsável apresentando motivo de força maior, encaminhada à CCP até 10 dias após o início das aulas. A CCP terá uma semana para julgar o pedido.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A realização de exame de qualificação é obrigatória para os estudantes de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da EACH/USP.

VIII. 1. O exame de qualificação tem os seguintes objetivos:

- (a) Avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa e a pertinência de possíveis modificações em relação ao projeto inicial, tendo em vista a sua relevância para o PPEC.
 - (b) Avaliar a capacidade do pós-graduando para problematizar o tema de pesquisa.
- (c) Avaliar se o pós-graduando está de posse de recursos teóricos e metodológicos para levar a termo sua pesquisa.
 - (d) Avaliar a estrutura dos capítulos proposta para a dissertação.
 - (e) Avaliar o desempenho do candidato em disciplinas e atividades programadas.
 - (f) Sugerir as alterações necessárias que reorientem a pesquisa.

- VIII. 2. O exame de qualificação consiste na avaliação de Relatório de Qualificação escrito e na arguição oral do documento.
- VIII. 3. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, excluído o orientador, sendo no mínimo um membro titular e um suplente externo ao programa.
- VIII. 4. A inscrição no exame de qualificação do aluno de mestrado deve ser realizada após a conclusão dos créditos em disciplinas, até 15 (quinze) meses após o ingresso no programa. O exame deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias após a data de aprovação do processo na CCP.
- VIII. 5. Em caso de reprovação, o candidato terá direito a fazer o seu segundo e último exame de qualificação, até o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da reprovação.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno matriculado no Mestrado poderá ser desligado do curso nos casos estabelecidos pelo Regimento de Pós-Graduação da USP.

XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

XI. 1. O PPEC seguirá os seguintes critérios de credenciamento e recredenciamento de orientadores e co-orientadores para estudantes de mestrado:

XI. 1. 1. CREDENCIAMENTO

- (a) Poderá ser credenciado como orientador no programa o docente da EACH portador há pelo menos um ano de título de doutor obtido pela USP ou por ela reconhecido.
- (b) Na ocasião do credenciamento, o postulante deverá ter trabalho de pesquisa e produção científica com inserção em pelo menos uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa.

- (c) Deverá ser coordenador ou colaborador em projeto de pesquisa na área, preferencialmente financiado por agência de fomento, ou se propor a desenvolvê-lo. Os projetos que não tenham financiamento deverão demonstrar condições de exequibilidade.
- (d) Deverá demonstrar produção científica que compreenda quaisquer desses tipos: publicação de artigo em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, ou trabalhos completos em anais de eventos científicos nacionais e internacionais.
- (e) Para credenciamento e recredenciamento como orientador no programa, é necessário que o docente apresente pelo menos três publicações (livros, capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis A1, A2, B1, B2, ou B3) no triênio.
- (f) Para cada solicitação de credenciamento a CCP designará um relator *ad hoc* para emitir um parecer circunstanciado em que devem ser ressaltados (I) qualidade da produção científica e artística; (II) experiência em pesquisa e participação em projetos financiados ou captação de outro tipo de recursos de pesquisa; (III) experiência em orientação (Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Mestrado); (IV) disciplinas ministradas em nível de pós-graduação.

XI. 1. 2. RECREDENCIAMENTO

- O Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais, mediante a CCP, realizará recredenciamento de orientadores a cada três anos.
- (a) O candidato ao recredenciamento deverá demonstrar sua produção científica e artística de acordo com os critérios mínimos acima referidos de produção científica.
- (b) Nesse período deverá ter concluído no mínimo a orientação de um aluno de mestrado e ter ministrado uma disciplina optativa ou obrigatória no programa.
- § 1º: A regra de conclusão de uma orientação não se aplica para o professor que estiver solicitando o seu recredenciamento pela primeira vez. Neste caso, ele deverá demonstrar que orientou, no mínimo, um aluno aprovado no exame de qualificação.
- § 2º Para cada solicitação de recredenciamento a CCP designará um relator *ad hoc* para emitir um parecer circunstanciado sobre as exigências elencadas no item X.1, em que serão ressaltados os seguintes quesitos: (I) qualidade da produção científica e artística; (II) participação em projetos financiados ou captação de outro tipo de recursos de pesquisa; (III) experiência em orientação no PPEC; (IV) experiência como ministrante de disciplinas no PPEC no triênio anterior.

XI. 1. 3. ORIENTADORES EXTERNOS À EACH OU À USP

O PPEC avaliará o pedido de credenciamento pleno de professores doutores externos à EACH, ou credenciamento específico, no caso de externos à USP, para os quais exige-se o atendimento dos mesmos critérios para os docentes da Unidade, além da adequação às linhas de pesquisa do Programa.

XI. 2. NÚMERO DE ORIENTANDOS POR DOCENTE

Será 10 (dez) o número máximo de alunos por orientador (incluídos alunos orientados em outros programas de pós-graduação em que estiver credenciado), sendo que cada professor comunicará a CCP, à época da abertura de inscrições para o processo seletivo, a quantidade de vagas que irá oferecer.

§ 1º: O orientador que ainda não tiver solicitado seu primeiro pedido de recredenciamento poderá orientar somente dois novos alunos em cada processo seletivo do PPEC, exceto no caso de docentes que já tenham concluído orientações em outros programas de pósgraduação recomendados pela CAPES, que poderão abrir até cinco vagas em cada processo seletivo.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

No ato do depósito da Dissertação para defesa, na Secretaria de Pós-Graduação, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- (a) cinco exemplares da dissertação de mestrado e cópia em versão digital (formato pdf) com o título e descritores em português e inglês, para fins de publicação na Biblioteca Digital da USP (http://www.saber.usp.br);
- (b) carta do orientador encaminhando os exemplares e atestando que o trabalho está apto para a defesa;
- (c) formulário de sugestão para a composição da comissão (banca) examinadora, assinado pelo orientador e pelo aluno;
- (d) uma cópia impressa e atualizada do currículo do estudante na Plataforma Lattes/CNPq.
 - (e) formulário CAPES (teses e dissertações);
- (f) as dissertações devem ser redigidas em português, com resumo em inglês, de preferência, para fins de divulgação.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

O egresso do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais receberá o título de *Mestre* em Filosofia.

XIV - OUTRAS NORMAS

Créditos especiais:

- 1. De modo a estimular as publicações dos alunos e sua integração em atividades científicoacadêmicas, os créditos especiais, no número máximo de 4, serão computados da seguinte forma:
- 1.1. Reuniões Científicas, Congressos e Auxílios de Agências de Fomento.

Tipo	Internacional	Nacional
Comunicação Oral	4 créditos	3 créditos
Pôsteres e Anais	2 créditos	2 créditos

Obs.: Com relação a congressos e simpósios internos das instituições poderão ser atribuídos no máximo 1 (um) crédito pelo conjunto de trabalhos apresentados.

Poderão contar créditos as seguintes situações:

- 1 crédito por participação na organização de evento;
- 1 crédito por trabalho premiado.
- 1 crédito por participação em evento (congresso, simpósio, mini-curso, workshop, palestra), em nível de pós-graduação, sem apresentação de trabalho.

1.2. Publicações

Serão aceitos somente os trabalhos publicados e/ou aceitos formalmente para a publicação.

Tipo	Créditos
Periódicos com sistema de arbitragem	2
Capítulos de livros	2

1.3. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino / PAE

Um (1) crédito por semestre letivo. A participação PAE deverá ser formalizada pela CPG / EACH dentro das normas vigentes na USP. Para efeito de contagem de créditos será computada apenas dois semestres de participação do aluno nesta atividade.

CNR, 14/03/12 CA, 14/03/12 CC, 14/03/12